



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N 191/19

Requisita informações sobre arrecadação de água e esgoto.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, dele pleiteando, as seguintes informações:

1- Qual o valor arrecadado de água e esgoto após a publicação do Decreto nº 6056/2018 até a presente data? Anexar documentos.

2- Onde foi aplicada esta arrecadação? Anexar documentos.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 7 de maio de 2.019.

**JOSÉ FERMINO GROSSO,**  
**VEREADOR.**



publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

**ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**

Secretário de Expediente e Comunicações

Administrativas

### DECRETO Nº 6.054, DE 21 DE MARÇO DE 2018

*SUBSTITUI SUPLENTE  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GABINETE NO  
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -  
CONSCIENTI.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 6.014, de 16 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSCIENTI, no Município de Birigui e dá outras providências",

**D E C R E T A:**

ART. 1º. Fica nomeado o Senhor RENATO JOSÉ DAS NEVES CORTEZ, como representante suplente da Secretaria Municipal de Gabinete no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSCIENTI, composto pelo Decreto nº 5.793, de 16 de março de 2017, em substituição ao senhor TADEU LUCIANO SECO SARVALLI.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

**NELSON GIARDINO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**

Secretária de Expediente e Comunicações

Administrativas

### DECRETO Nº 6.055, DE 21 DE MARÇO DE 2018

*SUBSTITUI MEMBRO TITULAR  
REPRESENTANTE DO PODER  
EXECUTIVO NO CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.575, de 19 de junho de 1998, que "Dispõe sobre criação e instalação do Conselho Municipal de Educação de Birigui" alterada pela Lei nº 3.648, de 26 de abril de 1999,

**D E C R E T A:**

ART. 1º. Fica designado o senhor RENATO JOSÉ DAS NEVES CORTEZ, como membro titular, representante do Poder Executivo no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO composto pelo Decreto nº 5.688, de 4 de outubro de 2016, em substituição ao Senhor TADEU LUCIANO SECO SARVALLI.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

**AUREA ESTEVES SERRA**

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**

Secretário de Expediente e Comunicações

Administrativas

### DECRETO Nº 6.056, DE 21 DE MARÇO DE 2018

*DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO  
TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE  
COLETA DE ESGOTO PRESTADOS  
PELO MUNICÍPIO.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do



Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei Municipal nº 6.122, de 4 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre a remuneração, através de tarifas, dos serviços de fornecimento de água e de coleta de esgotos prestados pelo Município de Birigui e dá outras providências”;

considerando a Portaria nº 16, de 2018, que nomeou Comissão para estudo técnico dos valores das tarifas e as condições de fornecimento de água e coleta de esgotos;

considerando o estudo apresentado pela Comissão acima mencionada, que julgou para que haja um reequilíbrio entre as despesas e as tarifas praticadas, se faz necessário o reajuste em 4% sobre os valores cobrados,

considerando ainda, que referida Comissão julgou necessário também, que as tarifas referentes aos serviços de coleta de esgoto devam ser reajustadas de 60% para 90% do valor da água consumida para os usuários residências e de 70% para 100% para os usuários comerciais, públicos e industriais,

considerando por fim, que município Birigui está em 2º lugar no RANKING ABES DA UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO entre os 231 municípios do Brasil com mais de 100.000 habitantes na composição dos indicadores de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e destinação de resíduos sólidos,

**D E C R E T A:**

ART. 1º. As tarifas do serviço de abastecimento de água, para Consumidores Residenciais, Comerciais e Públicos, e industriais, serão reajustadas em 4% (vinte e sete por cento) e cobradas de conformidade com as seguintes Tabelas:

**I – RESIDENCIAL**

	R\$
1 - para consumo de 0 a 10 m3/mês	14,64 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m3/mês	1,80/m³
3 - para consumo de 21 a 30 m3/mês	2,07/m³
4 - para consumo de 31 a 40 m3/mês	2,29/m³
5 - para consumo de 41 a 50 m3/mês	3,14/m³
6 - para consumo de 51 a 100 m3/mês	4,00/m³
7 - para consumo de 101 a 200 m3/mês	5,03/m³
8 - para consumo de 201 a 500 m3/mês	5,97/m³
9 - para consumo acima de 500 m3/mês	6,72/m³

**II – COMERCIAL E PÚBLICA**

	R\$
1 - para consumo de 0 a 10 m3/mês	19,76 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m3/mês	2,57/m³
3 - para consumo de 21 a 30 m3/mês	3,37/m³
4 - para consumo de 31 a 40 m3/mês	3,60/m³

5 - para consumo de 41 a 50 m3/mês	4,75/m³
6 - para consumo de 51 a 100 m3/mês	5,39/m³
7 - para consumo de 101 a 200 m3/mês	6,71/m³
8 - para consumo de 201 a 500 m3/mês	7,76/m³
9 - para consumo acima de 500 m3/mês	8,68/m³

**III – INDUSTRIAL**

	R\$
1 - para consumo de 0 a 10 m3/mês	24,73 (mínimo)
2 - para consumo de 11 a 20 m3/mês	3,24/m³
3 - para consumo de 21 a 30 m3/mês	4,14/m³
4 - para consumo de 31 a 40 m3/mês	4,53/m³
5 - para consumo de 41 a 50 m3/mês	5,29/m³
6 - para consumo de 51 a 100 m3/mês	6,98/m³
7 - para consumo de 101 a 200 m3/mês	8,85/m³
8 - para consumo de 201 a 500 m3/mês	10,21/m³
9 - para consumo acima de 500 m3/mês	11,56/m²

ART. 2º. As tarifas referentes aos serviços de coleta de esgoto, ficam fixadas em 90% (noventa por cento) do valor da água consumida, para os usuários residenciais, e em 100% (cem por cento), para os usuários comerciais, públicos e industriais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os usuários que possuem sistemas próprios de abastecimento de água, as tarifas de esgoto serão cobradas em função do volume de água produzido, obedecendo-se o disposto no caput do artigo.

ART. 3º. Para os consumidores enquadrados na categoria de uso misto, com mais de uma categoria, o cálculo das contas será efetuado pela tabela de maior valor entre elas.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA**

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**



Secretária de Expediente e Comunicações

Administrativas

### DECRETO Nº 6.057, DE 21 DE MARÇO 2018

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 474.222,90 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.488, de 13 de dezembro de 2017.

#### DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional de R\$ 474.222,90 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.488, de 13 de dezembro de 2017:

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05.00 04.122.0053.2.152 / 3.3.90.93.00 Ficha  
1º 101 Fonte: 02 6.000,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 Ficha  
1º 569 Fonte: 05 96.000,00

02.11.01 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 Ficha  
1º 570 Fonte: 06 75.000,00

02.11.01 12.367.0051.2.147 / 3.3.50.41.00 Ficha  
1º 611 Fonte: 02 30.322,90

#### SECRETARIA DE OBRAS

02.12.00 15.451.0041.1.064 / 4.4.90.30.00 Ficha  
1º 619 Fonte: 01 85.000,00

02.12.00 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.39.00 Ficha  
1º 625 Fonte: 01 50.000,00

02.12.00 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.93.00 Ficha  
1º 627 Fonte: 01 120.000,00

#### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.15.00 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 Ficha  
1º 736 Fonte: 01 11.900,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0049.2.140 / 4.4.90.52.00 Ficha  
1º 518 Fonte: 05 96.000,00

02.11.01 12.361.0050.2.149 / 3.1.90.11.00 Ficha  
nº 528 Fonte: 02 36.322,90

02.11.01 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 Ficha  
nº 559 Fonte: 06 75.000,00

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

02.13.00 15.452.0033.1.054 / 4.4.90.51.00 Ficha  
nº 639 Fonte: 01 255.000,00

#### SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.15.00 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.36.00 Ficha  
nº 735 Fonte: 01 7.000,00

02.15.00 27.812.0019.2.052 / 3.3.90.48.00 Ficha  
nº 737 Fonte: 01 4.900,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430 de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ELISABETE GRASSI CRUZ**

Secretária de Expediente e Comunicações

Administrativas

## Portarias

### PORTARIA Nº 20, DE 2018

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências" RESOLVE revogar a Portaria nº 49, de 5 de abril de 2017 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de coffee break destinados a Secretaria de Gabinete, integrados pelos seguintes funcionários: JOSÉ MARIANO CURY JUNIOR